

Mod. 1.01.002

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.119, de 31 de outubro de 2019, com alterações posteriores, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019, com alterações posteriores, e, no que couber, bem como pelo Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (GANDOLAS, CAMISAS, CALÇAS, CINTOS, BOTAS E BONÉS) UNISSEX E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA BOMBEIROS MILITARES QUE PRESTARÃO SERVIÇO AO TJAL.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 07/11/2023

Horário: 09h (horário de Brasília)

Sessão de Lances

Data: 07/11/2023

Horário: 10h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br Registrado sob nº 1024095

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeira

Dilair Lamenha Sarmiento

E-mail: licitacao@tjal.jus.br, c/c para pregao.tj.al@gmail.com



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

Processo nº 2023/2693

Pregão Eletrônico nº 039/2023

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 68.119, de 31 de outubro, com alterações posteriores, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019, com alterações posteriores, e, no que couber, pelo Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como a Instrução Normativa nº 05/2017 e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Poder Executivo Federal, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da **Portaria nº 465, 01 de fevereiro de 2023** e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de uniformes (gandolas, camisas, calças, cintos, botas e bonés) unissex e equipamentos de proteção individual para bombeiros militares que prestarão serviço ao TJAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em Lotes, conforme Anexo VI - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Integram este edital:

1.4.1 ANEXO I – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.4.2 ANEXO II – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.4.3 ANEXO III – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo III deste edital;

1.4.4 ANEXO IV – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.4.5 ANEXO V – Minuta Contratual;

1.4.6. ANEXO VI – Termo de Referência.

2.1 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 1024095

DATA: 07/11/2023

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília)

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de falência;
- d) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- h) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- j) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TJAL, durante o prazo da sanção aplicada;
- k) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública,

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

l) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

m) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão Eletrônico; e

n) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo II, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo sua regularidade confirmada por meio de consulta ONLINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando-se os respectivos prazos de validade, conforme subitem 5.1.1 deste edital.

3.5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, também será vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, que tenha relação de parentesco com:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou

b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

3.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.5.2. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.



4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o art. 9º, do Decreto Estadual 68.118/2019 e conforme o estabelecido nos arts. 9 a 11 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A declaração será registrada no sistema “licitações-e” por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

4.5.3 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos artigos 42 ao 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal, conforme art. 9º do decreto n.º 10.024 de 2019.

4.6.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

4.6.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta E ANEXAR O DOCUMENTO RESPECTIVO, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

5.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.1.8 Não serão aceitos documentos indicadores de links em substituição à Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

5.2. O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 23/10/2023, até às 09h do dia 07/11/2023.

5.3 No campo Valor total do lote, a licitante deverá informar:

5.3.1 Preço Global do Lote, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.

a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ATENÇÃO

5.3.2. A licitante, ao inserir sua proposta, deverá, no que couber, informar no campo em “Informações Adicionais”, exclusivamente, o seguinte:

a) A marca ou o fabricante de cada item cotado, se for o caso, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos. Havendo modelo/referência este poderá ser indicado pelo licitante nesse mesmo campo.

a.1) A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO

5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.

5.3.4 Deverão ser observados os valores máximos unitários de cada item componente da proposta, a ser informado pela Administração após o término dos lances, ao licitante classificado em primeiro lugar.

5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anteriormente apresentados.

5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 O “Anexo da Proposta Eletrônica e documentos de habilitação” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text(.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexos da Proposta Eletrônica e documentos de habilitação”, é facultada a realização de diligências pelo (a)

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38, conforme o estabelecido no art. 19, § 9º, ambos do Decreto Estadual 68.118/2019.

5.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 A partir do encerramento do horário previsto no **subitem 5.2 deste edital**, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas e documentos de habilitação, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Toda comunicação se dará **EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, devendo os licitantes acessar o sistema nos horários das 7h30min às 17h para que possam tomar ciência do que for deliberado acerca do certame, de forma que não percam os prazos para o cumprimento de obrigações e/ou exercício de direitos, não podendo invocar, posteriormente, perda de prazo por falta de acompanhamento das mensagens no chat.**

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a **descrição da proposta que identifique o licitante.**

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.7 O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20s (segundos) cada.

6.7.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.

6.8 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10 (dez reais).

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

6.16 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação

6.17 O presente certame é exclusivo para licitantes que se enquadrem na condição de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006; e em cumprimento ao quanto determinado no art. 48 desta Lei Complementar.

6.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a.1) no país;

a.2) por empresas brasileiras;

a.3) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

a.4) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

b) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.19 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.20 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada **via sistema eletrônico**.

6.21 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta, **a proposta de preços devidamente ajustada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico “Licitações-e”,** no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

7.1.1 Eventual documentação exigida pelo(a) pregoeiro(a) para fins de comprovação, deverá ser enviada em sua via original ou cópia autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias, **contados da solicitação**, conforme item 9.1.8 deste Edital, para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

7.1.2 O prazo da remessa dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.3 O descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.4. A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e com o preço da proposta detalhado por custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.
- b) Conter preço global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I e Termo de Referência – Anexo VI;
- c) Informar prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação;
- d) informar prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor, conforme subitem 6.1 do Anexo VI do Termo de Referência.

7.1.5. Caso a proposta seja omissa no que concerne aos prazos, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.4, letras “c” e “d”.

8.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.1.1.2. Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem propostas alternativas.

8.1.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.1.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.1.1.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.1.1.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.1.1.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.1.1.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.1.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.1.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

8.1.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.1.4 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.1.5 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descritos nos lotes previsto no termo de referência.

8.1.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.1.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.1.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.1.9 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues, caso necessário, poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo combinado com o pregoeiro, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.1.10 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

estipulado, mínimo de 2 (duas horas), contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, conforme art. 38, § 2º, do Decreto n.º 10.024 de 2019.

8.5.1 Se houver indícios de inexecuibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

8.5.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

8.5.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.5.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

8.5.1.4. Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.5.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.5.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.5.1.7. Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.5.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

8.5.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.5.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;

8.5.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.5.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

8.5.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

8.5.1.14 Solicitação de amostras aos licitantes, se necessário.

8.5.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

8.5.2.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8. Se o licitante vencedor se recusar a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.1.6.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.6.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.11 Ressalvado o disposto no item 5.1.3, naquilo que couber, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.2.9 RG e CPF do representante legal da empresa, acompanhados de Ata de Eleição ou procuração, se não for o indicado em contrato social.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e

9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.3.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

9.3.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacitação e capacidade técnicas, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) de forma satisfatória o desempenho de atividades com características compatíveis com o objeto deste edital, na forma que segue:

9.4.1.1 A qualificação técnica é gênero de que são espécies a capacitação técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional.

9.4.1.2 Capacitação técnico-profissional: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

9.4.1.3 Capacidade técnico-operacional: Comprovação de que o licitante tem condições técnicas e operacionais de executar, de modo satisfatório, o objeto licitado, mediante:

- a) Apresentação de atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- c) Qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

9.5.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.5.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.5.3. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.5.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.5.5. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item 3 acima.

9.5.6. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.6.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

9.6.2 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo III deste edital;

9.6.3 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo IV deste edital.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

9.6.4 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

9.7 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.10 A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.11 A prerrogativa regulamentada no **subitem 9.9** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no **subitem 9.3**, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.12 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos **subitens 9.2 e 9.3 deste edital**, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.13 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.14 Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

9.15 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.15.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.15.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.15.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.15.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.15.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.15.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.15.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.15.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.15.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Estadual nº 68.118/2019, enviada pelo endereço eletrônico licitacao@tjal.jus.br c/c pregao.tj.al@gmail.com.

10.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1º do art. 17 do Decreto Estadual nº 68.118/2019.

10.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.2 Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 3º do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.118/2019.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

10.3 As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) e impugnações estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.tjal.jus.br – “Licitações” e passarão a integrar o edital.

10.4 Orientamos os interessados em participar do presente certame a acompanhar através do site www.tjal.jus.br, onde poderão estar constantemente sendo atualizados com informações adicionais como erratas, esclarecimentos, adendos, dentre outros.

10.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.6 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de 02 (duas) horas, contados do horário da referida declaração, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme § 2º do art. 38 do Dec. Estadual nº 68.118/2019, c/c o art. 4º, inciso xviii, da lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, NA ENTRADA GERAL – OPÇÕES - ANEXO DE PROPOSTA.

10.6.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.6.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.6.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.9 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal, mediante prévio agendamento.

10.10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

10.10.2 Nas hipóteses do item 10.10.1, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

10.10.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta

10.10.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.10.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou, na sua ausência, na documentação apresentada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma dos arts. 39 e 40 do Decreto Estadual nº 68.118/2019.

13.0 DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA, registrados com o seguinte:

A) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02003 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA;

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122. 0003. 2211 - MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO - 2º GRAU;

FONTE: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

DETALHAMENTO DA FONTE: 000000 - SEM DETALHAMENTO;

NATUREZA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ORGAO.

14.0 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento das notas de recebimento assinadas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

contratual;

b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;

c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0 DA GARANTIA

15.1 Garantia mínima de três meses para alguns itens, conforme Termo de Referência.

16.0 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.

16.2. Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o(s) Fornecedor(es) fará (ão) a entrega do objeto deste instrumento no Departamento Central de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas localizado na Avenida Jucá Sampaio, 1049 – Barro Duro, CEP: 57045-365, Maceió/AL.

16.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

b) **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

16.4. O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, de forma a permitir a completa segurança.

16.5. Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

16.6. O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

16.6.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

16.7 O objeto será inteiramente recusado pelo Contratante nas seguintes condições:

16.7.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

16.7.2. Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.

16.7.3. Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

16.8. No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

16.9 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis.

16.10 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

17.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

17.1.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

17.1.3 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

17.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

17.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.5 A Contratada não será responsável:

17.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

17.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

17.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.

17.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

17.8 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no **item 8 do Termo de Referência** – Anexo VI do Edital.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no item 7 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- d) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;
- f) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- h) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, consoante as disposições previstas no item 16 deste edital.
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

19.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

19.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por Comissão de Fiscalização ou servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, além daquelas previstas no Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019, e alterações posteriores, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

19.2 **Caberá ao Fiscal do contrato**, nos termos do Ato Normativo nº 35 de dezembro de 2020:

19.2.1 Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

19.2.2 Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

19.2.3 Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

19.2.4 Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

19.2.5 Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;

19.2.6 Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;

19.2.7 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições do art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

19.2.8 Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;

19.2.9 Registrar a data do recebimento do documento fiscal;

19.2.10 Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:

a) foram emitidas em nome do contratante;

b) estão datados;

c) o material ou serviço está especificado conforme as descrições da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;

d) os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;

e) existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;

f) Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

19.2.11 Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

19.2.12 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

19.2.13 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;

19.2.14 Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;

19.2.15 Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.

19.2.16 Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 081, de 17 de outubro de 2017.

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

19.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

19.5. **Caberá ao Gestor do contrato** nos termos do Ato Normativo nº 35 de dezembro de 2020:

19.5.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos;

19.5.2. Representar o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;

19.5.3. Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;

19.5.4. Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;

19.5.5 No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 19.5.6 Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;
- 19.5.7 Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;
- 19.5.8 Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;
- 19.5.9 Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;
- 19.5.10 Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 081, de 17 de outubro de 2017.
- 19.5.11 Promover reuniões com o representante da contratada, definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, mediante lavratura de Ata que comprove sua realização;
- 19.5.12 Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;
- 19.5.13 Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
- 19.5.14 Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;
- 19.5.15 Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;
- 19.5.16 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Tribunal de Justiça sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
- 19.5.17 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;
- 26.5.18 - Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
- 19.5.19 Avisar a Subdireção-Geral, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Subdireção-Geral notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Estado de Alagoas.
- 19.5.20 comunicar à Subdireção-Geral a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

19.5.21 encaminhar à Subdireção Geral, via Intrajus, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:

- a) nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
- b) número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
- c) quantidade e especificação do objeto fornecido;
- d) atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).

19.5.22 Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;

19.5.23 Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;

19.5.24 - comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;

19.5.25 Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;

19.5.26 Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário

19.5.27 Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;

19.5.28 Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;

19.5.29 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Item XX do Termo de Referência, Anexo VI do Edital PE 0XX/20XX:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

20.0 PENALIDADES

20.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores.

20.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

20.2.1. apresentar documentação falsa;

20.2.2. fraudar a execução do contrato;

20.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4. cometer fraude fiscal; ou

20.2.5. fizer declaração falsa.

20.3 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

20.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e art. 39 e seguintes do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser penalizada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **itens “20.5” e “20.6”**, com as seguintes penalidades:

20.4.1 advertência;

20.4.2 multa, nos percentuais e hipóteses previstas no Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores;

20.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e

20.4.5 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

20.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.

20.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.

20.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

20.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou

20.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

20.7.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.

20.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos **subitens “20.7.1” e “20.7.2”** acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:

20.8.1 – 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por dia de atraso na celebração do contrato ou da ata de registro de preços, sobre o valor de Adjudicação, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que configurará não celebração do contrato ou da ata de registro de preços;

20.8.2 – 6% (seis por cento) pela não celebração do contrato ou da ata de registro de preços, sobre o valor de Adjudicação;

20.8.3 – 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de retardamento na execução do fornecimento ou serviço, sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que configurará inexecução do fornecimento ou serviço, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da avença;

20.8.4 – 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do fornecimento ou serviço, sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida;

20.8.5 – 10% (dez por cento) pela falha na execução do contrato ou da ata de registro de preços, exceto quanto ao retardamento na execução ou à inexecução total ou parcial do fornecimento ou serviço, sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços; e

20.8.6 – 20% (vinte por cento) pela fraude na licitação ou na execução do contrato ou da ata de registro de preços, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços.

20.9. A multa será descontada da garantia prestada pelo imputado.

20.9.1 Se não houver garantia prestada ou a multa for de valor superior a essa, responderá o imputado pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça de Alagoas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.0 DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES

21.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

21.2 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

21.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

21.4 A Contratada se obriga a aceitar as supressões em percentual maior do que o previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, caso advenham novas legislações que impliquem em redução dos custos financeiros da empresa, hipótese em que deverá ser comunicado diretamente à Contratante para assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

21.5 As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

21.5.1 A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução; a descrição detalhada da proposta de alteração; a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal; o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

21.7 A alteração do regime de tributação da empresa vencedora no curso do contrato não ensejará, por si só, em pedido de reequilíbrio financeiro pela empresa.

22.0 DO REAJUSTE

22.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, sendo permitida apenas a revisão, na forma do art. 17 e ss. do Decreto 7.892/2013.

23.0 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

23.1 Homologado o resultado da licitação, o Tribunal de Justiça, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

23.2 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável apenas 1 (uma) única vez a critério do TJ/AL, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e nos termos estabelecidos neste Edital.

23.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 23.1 é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

23.4 Ao assinar o contrato, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, no Edital, em seus anexos, e também

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Instrumento convocatório.

24.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

24.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

24.3 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas encontra-se inscrito no CNPJ do MF sob o nº. 12.473.062/0001-08

24.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br.

24.5 As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste instrumento estão colocados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados.

24.6 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços. Considerar-se-á, a CONTRATADA como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mas implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

24.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

24.8 O site oficial deste Tribunal é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

24.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

24.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.18 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, xx de xxx de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXX

Pregoeira

ANEXO I

Modelo de proposta

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2023

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

Prazo de garantia: Garantia mínima de três meses para alguns itens, conforme Termo de Referência.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, conforme tabela abaixo:

LOTE 1 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNI D	QTD 1º GRA U	QTD 2º GRAU	MARCA E MODEL O	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: Armação em poliuretano e ventilação indireta através de pequenos canais que permitem a transferência do ar de dentro para fora deve possuir certificado de aprovação C.A. Garantia mínima 03 meses. Referência: SOSSul, arican, 3M.	UNID	0	10		R\$	R\$
2	LUVA ANTI-CHAMAS - Descrição:	PAR	0	2			



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

	Luva indicada para uso no combate de incêndio estrutural, florestal e resgate, construída conforme segue: 1º camada: dorso e palma da mão em couro bovino de alta qualidade com tratamento antichama, punho de malha para aramida de 300 g/m2, reforço arterial também em couro bovino de alta qualidade e tratamento antichama. O punho elástico em Kevlar, com reforço arterial também em couro bovino, garante um ajuste simples e rápido. A luva conta ainda com uma faixa refletiva antichama para melhor visualização, costuras em Kevlar, prendedor embutido e reforço entre o polegar e o indicador. 2º camada: barreira impermeável e respirável Porelle; 3º camada: Feltro não tecido DuPont Kevlar® de 250 g/m2, que aumenta a resistência ao calor, abrasão e corte; 4º camada: Forro fabricado com 100% de malha de lã DuPont Kevlar® de 180gr/m2. ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM A NR-6 Epi para proteção dos membros superiores: luva de segurança para proteção das mãos contra agentes térmicos; luva de segurança para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes; luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos; VARIAÇÕES: Não possui variações. Atende norma: EM 659, 388, EN 420:2003. Garantia mínima 03 meses. Referência: Hércules, SOSSul, JGB					R\$	R\$
3	CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO - Capacete para combate a incêndio (padrão europeu), que ofereça proteção integral do crânio e da face contra choques mecânicos, chamas, eletricidade e calor radiante, que possua casco externo e interno, viseira externa e interna, proteção de nuca e acessórios, conforme o detalhamento técnico mínimo deste Termo de Especificação, devendo ser certificado pelas seguintes Normas Técnicas Européias: EN166, EN170, EN171, EN443, e EN14458, bem como certificado de conformidade E2. O peso do capacete com o protetor de nuca deve ser de no máximo 1.700 gramas. O casco externo deve ser construído em material termo plástico injetado, isento de fibras, resistente a temperatura mínima de 180°C, resistente a	UNID	0	2		R\$	R\$



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

produtos químicos, resistente a choques mecânicos e não condutor de eletricidade. Deverá possuir uma crista longitudinal para absorção de impactos. Deve possuir desenhos ergonômicos, que permita o uso normal da peça facial do EPR fixada em cada slot protegido de cada lado do casco e a manutenção de todos os movimentos naturais da cabeça. Deve possuir na parte interna, na região da articulação da mandíbula (ambos os lados) acolchoamento de espuma coberto por material antialérgico para proteção contra fraturas por impactos laterais, devendo proteger todo o pavilhão auricular. Deverá possuir acabamento externo com uma camada brilhante de poliuretano que proteja a superfície do casco contra arranhões e perfurações. Em cada lado, na posição da proteção temporal, deve ter um alojamento adaptador de plástico para as lanternas. Deve ser apresentada na seguinte cor: vermelha. O casco interno deve ser resistente a impacto e a chamas, dotado de sistema interno de absorção de choques, composto por carneira forrada com material antialérgico na região que se encosta à pele, regulável por meio de catraca. O ajuste da suspensão deve se localizar na parte interna do casco. Na parte posterior da carneira deve haver um dispositivo para adequada fixação do protetor de nuca aluminizado, que não traga risco de lesão ao usuário. A concha de espuma localizada entre a suspensão e a parede interna do casco externo, deve ser de alta densidade para absorção de impactos. A viseira externa deve ser produzida em polisulfona ou policarbonato com espessura entre 2,0 e 2,5 mm, com cobertura de ouro de 200 Angstrom de espessura e alta resistência à temperatura (ponto de fusão a 300°C); a transmissão de raios infravermelhos deve ser de 9%; a viseira não deve amolecer nem quebrar em presença de temperatura elevada e nem deve apresentar distorções; deverá possibilitar o uso do equipamento de respiração autônoma, quando introduzida para dentro do capacete, ficando alojada no interior do casco externo, protegendo contra impactos sofridos. Deve possuir tratamento contra arranhões em ambas as superfícies (interna e externa) e tratamento						
---	--	--	--	--	--	--



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

anti-embacamento, na superfície interna. A viseira interna deve ser produzida em policarbonato transparente, do tipo óculos, de forma que se ajuste ao contorno do rosto para a proteção dos olhos; deve permitir uso simultâneo com a viseira externa e ser retrátil, com acionamento por dispositivo externo, com freio para impedir que a viseira caia; deve possuir espessura entre 1,0 e 2,5 mm. Quando recolhida, deve ficar no mesmo compartimento da viseira externa e não interferir no funcionamento desta; deverá possuir correção óptica para evitar distorção de imagens e tratamento contra arranhões nas superfícies interna e externa. Deve ser gravada na lente, atendendo a norma EN166, a marca do fabricante, a classe ótica (1 ou 2), o símbolo de resistência mecânica no seu nível "A" (resistente a impactos de partícula metálica de 0,86g/9mm a uma velocidade de 190m/s). A proteção de nuca deve ser em material flexível, anti-chama, aluminizado, oferecendo proteção integral da nuca fixada por dispositivo adequado que não traga risco de lesão ao usuário, e que permita a sua retirada para limpeza, e que impossibilite o desprendimento acidental. Prescrições Diversas: os capacetes deverão ser dotados de tira de fixação, do tipo jugular, confeccionada em material ignífugo, com fixação por meio de engate rápido ou por velcro e ajustável, de modo que não impeça o uso normal da fala ou a retirada involuntária do capacete durante seu uso; a jugular deve ser presa ao casco externo por meio de botões metálicos de alta pressão, sendo à base de ajuste dos botões parafusada à parede interna do casco externo. A empresa deverá apresentar: 1. 1. Certificado de conformidade do capacete com as Normas Européias EN166, EN170, EN171, EN443 e EN14458, emitidos por laboratório independente. Em caso de certificação em língua estrangeira, deverá ser apresentada a tradução para o português, através de tradutor juramentado. 2. 2. Os capacetes com a gravação, no casco externo, do número da Norma						
--	--	--	--	--	--	--



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

	3. N443:2008, e marcação do símbolo do Comitê Europeu de Normatização (CE), bem como etiqueta do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho. 3. Manual de instruções de uso e manutenção, contendo no mínimo instruções sobre o nível de proteção proporcionado pelo capacete, montagem e desmontagem e sobre limpeza e manutenção, escrito em Língua Portuguesa; 4. Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Garantia mínima 03 meses – Referência: SOSSul, MSA, Hercules						
4	BOTA DE COMBATE A INCÊNDIO - Bota de combate a incêndio de alto desempenho constituída de couro hidrofugado com resistência anti-chamas tipo "C" altura abaixo do joelho, acolchoamento em 3 (três) gomos composto em espuma de poliuretano revestido externamente em couro tipo napa vestuário, cabedal interno dublado tri-componente no sistema set confort, as costuras externas do cabedal deverão ser em linhas 100% para-aramida com base em poliamida número 30/40 e sistema de torção dupla para melhor ajuste do ponto e durabilidade, forração da gáspea e cano no sistema DRY SYSTEM 100% impermeável/respirável em formato bootie (meia) com costuras vedadas por fitas termo soldadas, forro do colarinho em tecido poliéster dupla frontura agulhado, fechamento frontal composto por linha de 6 (seis) passadores em polímero nylon alto deslizantes revestidos por fita gorgorão largura 10 milímetros em alta tenacidade. Sistema de fecho rápido, na altura frontal da lingueta haverá uma regulador em polímero nylon com sistema de contenção e trava flexionada dos atacadores na regulagem, esta peça deverá ser fixada por 4 (quatro) unidades de rebites. Nas ponteiros dos atacadores haverá uma alavanca com empunhadura composta em polímero nylon, para auxiliar o puxar e ajuste dos mesmos. Atacadores composto em trama em meta-aramida antichamas com ponteiros resinadas, com 2,0 metros de comprimento para um ajuste perfeito. Alças na parte frontal (língua) e parte tra-	PAR	0	2		R\$	R\$



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

	seira (colarinho) para auxiliar o calce rápido, palmilha de montagem em resina polimérica anti-perfuro não metálica fixado pelo processo montado, palmilha de isolamento térmico em célula de ar com sistema aluminizado, sistema refletivo tridimensional amarelo lima fluorescente anti-chamas sendo uma peça em formato boomerang fixada nas laterais e uma peça em formato triângulo equilátero fixado na traseira (taloneira) de cada pé, biqueira de segurança em composite não metálica resistente ao impacto com proteção externa do bico em borracha sobreposta ao couro, contra-forte traseiro confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, palmilha de conforto em E.V.A anatomicamente conformada dublado em tecido poliéster, solado monodensidade unisola de borracha nitrílica com resistente à altas temperaturas e resistência antiestética, frisos (relevos) no enfranque visando maior estabilidade ao subir escadas e descidas por cordas (fast hope), solado deverá ser vulcanizado a frio diretamente no cabedal. Garantia mínima 03 meses - Referência: Hércules, SOSSul, MSA						
5	LANTERNA - Adaptável aos capacetes de combate a incêndio. Lanterna LED resistente ao impacto e choque. Em LED, com pelo menos 90.000 horas de vida. Acima de 65 lumens com LEDs brancos. Tempo de uso mínimo de 140 Horas. Aprovação: UL - ClassI, Div. 1, GroupsC,D; Class I, Div 2, Groups A,B,C,D; Class II, Div. 2, GroupsF,G; Class III, T3C; Class I, Div. 2, GroupsA,B,C,D; Class II, Div. 2, GroupsF,G; Class III, T3C; MSHA eCE. Garantia mínima 03 meses - Referência: Hércules, SOSSul, MSA	UNID	0	3		R\$	R\$
6	SUPORTE DE LANTERNA PARA CAPACETES DE COMBATE A INCÊNDIO - fabricado em nylon A01, recoberto com Retardante anti- chamas, não conduzir nenhum tipo de eletricidade, deverá permitir regular a inclinação das lanterna. Garantia mínima 03 meses - Referência: Hércules, SOSSul, MSA	UNID	0	3		R\$	R\$
7	CINTURÃO DE SEGURANÇA – modelo abdominal, o cinturão deverá ser confeccionado em fita de algodão e poliéster	UNID	0	3		R\$	R\$



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

	preta com 80 mm de largura. Deverá possuir duas argolas laterais em alumínio para posicionamento; Deverá possuir uma fivela de alumínio para ajuste da cintura; o talabarte deverá ser em poliamida para posicionamento (talabarte acoplado ao cinturão), com um conector classe T em alumínio com abertura de 20 mm, com protetor removível confeccionado em tecido para-aramida com fechamento em ganchos e argolas. Garantiamínima03meses-Referência: Hércules, SOSSul						
--	---	--	--	--	--	--	--

Valor total do Lote _____

LOTE 2 – EQUIPAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNI D	QTD 1º GRA U	QTD 2º GRAU	MARCA E MODEL O	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	PRANCHA LONGA EM POLIETILENO - Prancha rígida para imobilização adulto e pediátrico, confeccionada em polietileno de alta densidade, totalmente impermeável, resistente, fácil limpeza, projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes, possibilita resgate na água e em altura, dimensionadas para suportar vítimas com peso até 180 kg; lev e confortável, translúcida para uso raio X e TAC, com aberturas específicas para imobilização assimétrica de membros inferiores, ou para pacientes pequenos, com espessura reduzida de 50 mm. Deverá ter estampada a logo marca do Tribunal de Justiça. Garantia 03 meses para defeitos de fabricação.	UNID	0	2		R\$	R\$
9	IMOBILIZADOR DE CABEÇA - Deverá vir com cintos para testa e queixo, encaixes moldados para manter os cintos da testa e do queixo sempre no lugar, orifício modelado para inspeção do orifício auricular, formato anatômico que se adapte perfeitamente à cabeça do paciente. Deverá ter estampada a logo marca do Tribunal de Justiça. Garantia 03 meses para defeitos de fabricação.	UNID	0	2		R\$	R\$



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

10	CINTODE FIXAÇÃO AJUSTAVEL FECHO PLASTICO - Correia com 50mm, fivela de nylon, compatível com macas de emergência. Garantia 03 meses para defeitos de fabricação.	UNID	0	2		R\$	R\$
11	REANIMADOR MANUAL COM RESERVATORIO ADULTO SILICONADO - Confeccionado em borracha, composto por válvula unidirecional em policarbonato com mecanismo tipo bico de pato ou similar e mascara tamanho 5. Garantia 03 meses para defeitos de fabricação.	UNID	0	2		R\$	R\$
12	CONJUNTO DE CÂNULAS OROFARÍNGEAS, DO TAMANHO O AO 5 - confeccionada em PVC neutro, siliconizado transparente e atóxico, não flexível à pressão de mordedura, de qualidade apropriada devendo apresentar-se dotado de flexibilidade e acabamento perfeito, isento de rebarbas ou quaisquer outros defeitos capazes de traumatizar o paciente. As dimensões (interno e externo da aba) deverão variar de acordo com cada tamanho solicitado. A luz da cânula deverá ser uniforme em toda sua extensão devendo a curvatura ser perfeitamente anatômica, com diâmetro adequado para passagem de ar e introdução de sonda de aspiração. Deverá ser de fácil manuseio favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. A embalagem deverá conter todas as informações referentes ao produto: calibre, método de esterilização, validade da esterilização, data de fabricação e validade, lote, nº do registro no Ministério da Saúde. Garantia 03 meses para defeitos de fabricação.	CONJ.	0	1		R\$	R\$
13	COLAR CERVICAL TAM - G - Colar de resgate em polietileno de alta densidade, revestido em EVA, velcro, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. Deverá ter estampada a logo marca do Tribunal de Justiça. Garantia 03 meses para defeitos de fabricação.	UNID	0	2		R\$	R\$



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

14	CAPA PARA MACA - Capa para maca, para garantir maior vida útil, garanta proteção, higiene e organização, facilite o transporte em caso de necessidade. Deverá ter estampada a logo marca do Tribunal de Justiça.	UNID	0	2		R\$	R\$
----	---	------	---	---	--	-----	-----

Valor total do Lote _____

LOTE 3 – VESTIMENTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD 1º GRA U	QTD 2º GRAU	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	CONJUNTO GANDOLA E CALÇA - calça em rip stop, na cor vermelha, com dois bolsos cargo na lateral 23x19cm, fechamento de bolsos com velcro, tecido duplo. gandola: gandola com botão, quatro bolsos na frente 16,5x13cm (bolso de cima) 18x15,5cm (bolso de baixo), elástico na cintura, bordado nas costas 27x6,50cm, peito 9,5x5cm e braço 7,5x5 cm em rip stop, em duplo tecido. todos os bolsos com fechamento de velcro.	CONJ	0	22		R\$	R\$
16	CAMISA UNISSEX - camisa pv básica, bordados no peito 9,5x5cm. na cor branca.	UNID	0	22		R\$	R\$
17	BONÉ - boné em rip stop na cor vermelha com bordado frontal 9,5x5 cm e fechamento em fivela.	UNID	0	22		R\$	R\$
18	CINTO - Deverá ser confeccionado em lona de algodão. Tamanho: 2,5 mm espessura, 1,30 metro comprimento, na largura de 34mm. Cor: Vermelho Pantone 191763TP da cartela de cores Fechado por fivela de latão prata polido, na outra extremidade terá uma ponteira de latão niquelado com 0,7 mm de espessura e medindo internamente 34,5 mm de largura x 49 mm de comprimento na parte mais longa, com cantos arrematados, dotada de sete dentes agudos que se fixará na extremidade da lona evitando desfiamento, bem como facilitará a introdução da ponteira na fivela. Número de fios por cm: 160 fios no urdume, 1 fio com 8.0 batidas por cm por trama e amarração com 16 fios. Carga de ruptura de no	UNID	0	22		R\$	R\$



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

	mínimo 2,000 kgf.						
19	COLETE - colete: colete em ripestop, gola padre, com dois bordados (peito 9,5x5cm) costas 25x6,5cm), com 2 bolsos frontais 16x14cm na cor vermelha, com faixa refletiva frente e costas.	UNID	0	5		R\$	R\$
20	BOTA - Bota de segurança; cabedal em couro 100% vaqueta flor hidrofugado, forração total de poliéster, algodão e elástico dublado, cor preta; Modelo unissex, acolchoados em espuma de pu 15 mm com densidade 60g/m3; Fechad p/zíper e cadarço antichamas para ajuste; cano longo +/- 30 cm; Solado em borracha nítica resistente a temperatura de 300 graus centígrados - Densidade mínima 1,10g/cm3; solado fixado pelo sistema de colagem selada; Palmilha de montagem em tramas de fibras não metálicas resistente a perfuros fixada pelo sistema montado, espessura 3 a 3,5mm; palmilha com revestimento antibacteriano; biqueira em aço carbono; atendendo exigência de segurança conforme nbr20345.	PAR	0	22		R\$	R\$
Valor total do Lote _____							

Valor total da proposta:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E
DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas
pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações
promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (GANDOLAS, CAMISAS, CALÇAS, CINTOS, BOTAS E BONÉS) UNISSEX E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA BOMBEIROS MILITARES QUE PRESTARÃO SERVIÇO AO TJAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo **Exmº. Desembargador Presidente Fernando Tourinho de Omena Souza**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por _____, Sr(a). _____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento no Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, com alterações posteriores, de 31 de outubro de 2019, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019, com alterações posteriores, e, no que couber, pelos Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, com alterações posteriores, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo nº 2023/2693**, celebrado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 039/2023** identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na aquisição de uniformes (gandolas, camisas, calças, cintos, botas e bonés) unissex e equipamentos de proteção individual para bombeiros militares que prestam serviço ao TJAL, nos termos do Edital PE nº 039/2023 e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de PE nº 039/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA, registrados com os seguintes dados:

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

A) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02003 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA;

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122. 0003. 2211 - MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO - 2º GRAU;

FONTE: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

DETALHAMENTO DA FONTE: 000000 - SEM DETALHAMENTO;

NATUREZA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ORGAO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

4.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

4.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 4.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

4.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

I=TX

I = $\frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 Garantia mínima de três meses para alguns itens, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.

6.2. Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o(s) Fornecedor(es) fará (ão) a entrega do objeto deste instrumento no Departamento Central de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas localizado na Avenida Jucá Sampaio, 1049 – Barro Duro, CEP: 57045-365, Maceió/AL.

6.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

- a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;
- b) **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

6.4. O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, de forma a permitir a completa segurança.

6.5. Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

6.6. O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

6.6.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

6.7 O objeto será inteiramente recusado pelo Contratante nas seguintes condições:

6.7.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

6.7.2. Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.

6.7.3. Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

6.8. No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

6.9 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis.

6.10 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

7.1.1 Alternativamente à convocação para comparecimento para assinatura contratual, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.1.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

7.1.3 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

7.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

7.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.5 A Contratada não será responsável:

7.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

7.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

7.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.8 Cumprir fielmente as condições contidas no edital, anexos e proposta.

7.9 O Órgão Gerenciador (TJAL) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no Edital, anexos e proposta, a:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- d) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;
- f) Acompanhar e fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- h) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, consoante as disposições previstas no item 16 deste edital.
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- j) Comunicar imediatamente à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

9.2. **Caberá ao Fiscal do contrato**, nos termos do Ato Normativo nº 35 de dezembro de 2020:

9.2.1 Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

9.2.2 Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

9.2.3 Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

9.2.4 Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

9.2.5 Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;

9.2.6 Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;

9.2.7 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições do art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

9.2.8 Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;

9.2.9 Registrar a data do recebimento do documento fiscal;

9.2.10 Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:

a) foram emitidas em nome do contratante;

b) estão datados;

c) o material ou serviço está especificado conforme as descrições da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;

d) os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;

e) existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;

f) Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

9.2.11 Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

9.2.12 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

9.2.13 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;

9.2.14 Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;

9.2.15 Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.

9.2.16 Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 081, de 17 de outubro de 2017.

9.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

9.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

9.5. **Caberá ao Gestor do contrato** nos termos do Ato Normativo nº 35 de dezembro de 2020:

26.5.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:

9.5.2. Representar o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;

9.5.3. Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;

9.5.4. Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;

9.5.5. No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;

9.5.6. Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;

9.5.7. Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;

9.5.8. Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;

9.5.9. Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;

9.5.10. Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 081, de 17 de outubro de 2017.

9.5.11. Promover reuniões com o representante da contratada, definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, mediante lavratura de Ata que comprove sua realização;

9.5.12. Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;

9.5.13. Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;

9.5.14. Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;

9.5.15 Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;

9.5.16 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Tribunal de Justiça sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

9.5.17 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas; 26.5.18 - Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

9.5.19 Avisar a Subdireção-Geral, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Subdireção-Geral notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Estado de Alagoas.

9.5.20 comunicar à Subdireção-Geral a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

9.5.21 encaminhar à Subdireção Geral, via Intrajus, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:

a) nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;

b) número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;

c) quantidade e especificação do objeto fornecido;

d) atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).

9.5.22 Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;

9.5.23 Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;

9.5.24 - comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;

9.5.25 Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;

9.5.26 Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário

9.5.27 Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

que permanecer como Gestor do Contrato;

9.5.28 Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;

9.5.29 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo VI do Edital:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores.

10.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

10.2.1. apresentar documentação falsa;



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

10.2.2. fraudar a execução do contrato;

10.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

10.2.4. cometer fraude fiscal; ou

10.2.5. fizer declaração falsa.

10.3 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e art. 39 e seguintes do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **itens “10.5” e “10.6”**, com as seguintes penalidades:

10.4.1 advertência;

10.4.2 multa, nos percentuais e hipóteses previstas no Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores;

10.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e

10.4.5 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.

10.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.

10.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

10.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou

10.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

10.7.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.

10.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos **subitens “10.7.1” e “10.7.2”** acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:

10.8.1 – 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por dia de atraso na celebração do contrato ou da ata de registro de preços, sobre o valor de Adjudicação, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que configurará não celebração do contrato ou da ata de registro de preços;

10.8.2 – 6% (seis por cento) pela não celebração do contrato ou da ata de registro de preços, sobre o valor de Adjudicação;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

10.8.3 – 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de retardamento na execução do fornecimento ou serviço, sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que configurará inexecução do fornecimento ou serviço, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da avença;

10.8.4 – 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do fornecimento ou serviço, sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida;

10.8.5 – 10% (dez por cento) pela falha na execução do contrato ou da ata de registro de preços, exceto quanto ao retardamento na execução ou à inexecução total ou parcial do fornecimento ou serviço, sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços; e

10.8.6 – 20% (vinte por cento) pela fraude na licitação ou na execução do contrato ou da ata de registro de preços, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços.

10.9. A multa será descontada da garantia prestada pelo imputado.

10.9.1 Se não houver garantia prestada ou a multa for de valor superior a essa, responderá o imputado pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça de Alagoas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

12.2 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES

12.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 A Contratada se obriga a aceitar as supressões em percentual maior do que o previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, caso advenham novas legislações que impliquem em redução dos custos financeiros da empresa, hipótese em que deverá ser comunicado diretamente à Contratante para assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

12.4 As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.4.1 A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução; a descrição detalhada da proposta de alteração; a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal; o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

12.5 A alteração do regime de tributação da empresa vencedora no curso do contrato não ensejará, por si só, em pedido de reequilíbrio financeiro pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, naqueles valores dos serviços a executar, aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA e após análise da Contratante.

13.2.1 O direito ao reajuste não solicitado pelo contratado durante a vigência do contrato será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

13.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Contratante elegerá novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

14.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

16.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA